



Meta-Código Ético

*Aceite pela Assembleia Geral de Atenas, Julho 1995
Revisto pela Assembleia Geral de Granada, Julho 2005*

1. Preâmbulo

Os psicólogos desenvolvem um conjunto de conhecimento válido e confiável com base na investigação e aplicam esse conhecimento aos processos psicológicos e ao comportamento humano em diversos contextos. Ao fazê-lo, desempenham vários papéis, no âmbito de áreas como a investigação, educação, avaliação, terapia, consultoria e ainda como testemunhas especialistas, para citar apenas algumas.

Também se esforçam para ajudar o público no desenvolvimento de juízos e escolhas informados relacionados com o comportamento humano, e aspiram a usar os seus conhecimentos privilegiados para melhorar a condição do indivíduo e da sociedade.

A Federação Europeia de Associações de Psicólogos tem a responsabilidade de garantir que os códigos éticos das suas associações membros estejam de acordo com os seguintes princípios fundamentais, que visam oferecer uma filosofia e orientação geral de modo a abranger todas as situações com que se podem deparar os psicólogos profissionais.

As Associações Nacionais devem exigir que os seus membros continuem a desenvolver a sua consciencialização sobre questões éticas, e promover formação de modo a garantir que isso ocorra. As Associações Nacionais devem ainda oferecer consultoria e apoio aos seus membros sobre questões éticas.

A EFPA fornece as seguintes orientações para o conteúdo dos Códigos Éticos das suas Associações membros. O código ético das Associações deve abranger todos os aspetos do comportamento profissional dos seus membros. A orientação sobre o Conteúdo de Códigos Éticos deve ser lida em conjunto com os Princípios Éticos.

Os Códigos Éticos das Associações membros devem basear-se - e definitivamente não estar em conflito com - os Princípios Éticos especificados abaixo.

As Associações Nacionais devem dispor de procedimentos para investigar e decidir sobre queixas apresentadas contra os seus membros, assim como procedimentos de mediação, correção e disciplinares para determinar a ação necessária a adotar, considerando a natureza e a gravidade da queixa.

2. *Princípios Éticos*

2.1 *Respeito pelos Direitos e Dignidade das Pessoas*

Os psicólogos concedem o respeito apropriado e promovem o desenvolvimento dos direitos fundamentais, dignidade e valor de todas as pessoas. Respeitam os direitos dos indivíduos à privacidade, confidencialidade, autodeterminação e autonomia, em consonância com as demais obrigações profissionais do psicólogo e com a lei.

2.2 *Competência*

Os psicólogos esforçam-se para garantir e manter altos padrões de competência no seu trabalho. Reconhecem os limites de suas competências específicas e as limitações de seus conhecimentos. Fornecem apenas esses serviços e usam apenas as técnicas para as quais estão qualificados por educação acadêmica, formação ou experiência.

2.3 *Responsabilidade*

Os psicólogos estão conscientes das suas responsabilidades profissionais e científicas para com os seus clientes, comunidade e para com a sociedade em que trabalham e vivem. Os psicólogos evitam causar dano e são responsáveis pelas suas próprias ações e asseguram-se, tanto quanto possível, que os seus serviços não são utilizados indevidamente.

2.4 *Integridade*

Os psicólogos procuram promover a integridade na ciência, ensino e exercício da psicologia. Nessas atividades, os psicólogos são honestos, justos e respeitosos com os outros. Tentam esclarecer para as partes relevantes os papéis que desempenham e funcionar adequadamente de acordo com tais funções.

3. *Conteúdo dos Códigos Éticos das Associações Membros*

No seguinte Meta-Código, o termo “cliente” refere-se a qualquer pessoa, pacientes, pessoas em interdependência ou organizações com quem os psicólogos tenham uma relação profissional, incluindo relacionamentos indirectos.

Os códigos éticos dos psicólogos profissionais devem ter em consideração o seguinte:

- O comportamento profissional dos psicólogos deve ser considerado no âmbito de um papel profissional, caracterizado pela relação profissional.
- As desigualdades de conhecimento e poder influenciam sempre as relações profissionais dos psicólogos com clientes e colegas.
- Quanto maior for a desigualdade no relacionamento profissional, maior será a dependência dos clientes, mais pesada é a responsabilidade do psicólogo profissional.
- As responsabilidades dos psicólogos devem ser consideradas no contexto do estado da relação profissional.

Interdependência dos Quatro Princípios

Deve reconhecer-se que sempre existirá uma forte interdependência entre os quatro fundamentais princípios éticos com as suas especificações.

Isso significa para os psicólogos que a resolução de uma questão ou conflito ético exigirá reflexão e, muitas vezes, diálogo com os clientes e colegas, valorando diferentes princípios éticos. É necessário tomar decisões e ações, ainda que existam questões de conflito.

3.1 Respeito pelos Direitos e Dignidade das Pessoas

3.1.1 Respeito Geral

- i) Consciência e respeito pelo conhecimento, visão, experiência e áreas de especialização de clientes, terceiros relevantes, colegas, estudantes e público em geral.
- ii) Consciência sobre as diferenças individuais, culturais e de função, incluindo as devidas a deficiência, género, orientação sexual, raça, etnia, nacionalidade, idade, religião, idioma e status socioeconómico.
- iii) Evitar práticas que são o resultado de viés injusto e possam conduzir a discriminação injusta.

3.1.2 Privacidade e Confidencialidade

- i) Restrição de pesquisa e divulgação de informações somente para o propósito profissional.
- ii) Armazenamento e manipulação adequados de informações e registos, de qualquer forma, de modo a garantir a confidencialidade, incluindo a adoção de medidas de salvaguardas razoáveis para tornar os dados anónimos quando apropriado e restringir o acesso a relatórios e registos àqueles que têm uma legítima necessidade de os conhecer.
- iii) Obrigação de que os clientes e outros que tenham uma relação profissional estejam conscientes das limitações previstas pela lei para a manutenção da confidencialidade.
- iv) Quando o sistema legal exige a divulgação, obrigação de fornecer apenas as informações relevantes para a questão em causa e, de outra forma de manter a confidencialidade.
- v) Reconhecimento da tensão que pode surgir entre a confidencialidade e a proteção de um cliente ou outros terceiros relevantes.
- vi) Reconhecimento dos direitos dos clientes no acesso a registos e relatórios sobre si mesmos, e para obter assistência e consultoria necessárias, fornecendo para o efeito informações adequadas e compreensíveis, atendendo aos seus melhores interesses, e que este direito à informação adequada seja estendido aos que estão envolvidos noutras relações profissionais, tal como participantes em investigações.

- vii) Manutenção de registos e redação de relatórios de modo a permitir o acesso por um cliente que salvaguarde a confidencialidade das informações respeitantes a outros.

3.1.3 Consentimento Informado e Liberdade de Consentimento

- i) Clarificação e discussão contínua das acções profissionais, procedimentos e consequências prováveis das acções do psicólogo, de modo a assegurar que um cliente forneça o consentimento informado antes e durante a intervenção psicológica.
- ii) Esclarecimento aos clientes acerca dos procedimentos de registo e armazenamento de relatórios.
- iii) Reconhecimento de que pode existir mais de um cliente e que estes podem ser clientes de primeira e segunda ordem com relações profissionais diferentes com o psicólogo que, conseqüentemente, tem uma série de responsabilidades.

3.1.4 Autodeterminação

- i) Maximização da autonomia e autodeterminação de um cliente, incluindo o direito geral de se envolver e terminar o relacionamento profissional com um psicólogo, reconhecendo a necessidade de equilibrar a autonomia com a dependência e acções coletivas.
- ii) Especificação dos limites dessa autodeterminação tendo em consideração fatores como a idade de desenvolvimento do cliente, saúde mental e restrições estabelecidas pelo processo legal.

3.2 Competência

3.2.1 Consciência Ética

Obrigaçao de deter um bom conhecimento da ética, incluindo do Código Ético, e a integraçao de questoes éticas na prática profissional.

3.2.2 Limites da Competência

Obrigaçao de exercer dentro dos limites da competência que deriva da educaçao académica, formaçao e experiência.

3.2.3 Limites dos Procedimentos

- i) Obrigação de conhecer os limites dos procedimentos para tarefas específicas, e que os limites das conclusões que podem advir de diferentes circunstâncias e para diferentes fins.
- ii) Obrigação de exercer no âmbito, e estar consciente do desenvolvimento crítico da comunidade psicológica acerca de teorias e métodos.
- iii) Obrigação de equilibrar a necessidade de cautela no uso de novos métodos com o reconhecimento de que novas áreas de prática e métodos continuarão a surgir e que este é um desenvolvimento positivo.

3.2.4 *Desenvolvimento Contínuo*

Obrigação de manter o desenvolvimento profissional.

3.2.5 *Incapacidade*

Obrigação de não exercer quando a habilidade ou juízo estão negativamente afectados, incluindo problemas temporários.

3.3 *Responsabilidade*

3.3.1 *Responsabilidade Geral*

- i) Pela qualidade e consequências das acções profissionais do psicólogo.
- ii) Não descredibilizar a profissão.

3.3.2 *Promoção de Elevados Padrões*

Promoção e manutenção de elevados padrões de atividade científica e profissional, e exigência de que os psicólogos organizem as suas atividades de acordo com o Código Ético.

3.3.3 *Evitar o Dano*

- i) Evitar o uso indevido do conhecimento ou da prática da psicologia, e minimizar os danos previsíveis e inevitáveis.
- ii) Reconhecer a necessidade de adoptar um cuidado especial ao empreender investigação ou a emissão de juízos profissionais sobre pessoas que não tenham dado o seu consentimento.

3.3.4 *Continuidade do Cuidado*

- i) Responsabilidade pela necessária continuidade do cuidado profissional dos clientes, incluindo a colaboração com outros profissionais e acção adequada quando um psicólogo necessite de suspender ou cessar o seu envolvimento.
- ii) Responsabilidade relativa ao cliente que é mantida após a cessação formal do relacionamento profissional.

3.3.5 *Responsabilidade Alargada*

Assumpção de responsabilidade geral pelas actividades científicas e profissionais, incluindo padrões éticos, de funcionários, assistentes, supervisores e estudantes.

3.3.6 *Resolução de Conflitos*

Reconhecimento que os conflitos éticos ocorrem e que a responsabilidade recai no psicólogo para esclarecer tais conflitos, consultar colegas e/ou a Associação Nacional, e informar terceiros relevantes sobre as exigências do Código Ético.

3.4 Integridade

3.4.1 Reconhecimento das Limitações Profissionais

Obrigação de ser auto-reflexivo e aberto acerca das limitações pessoais e profissionais e a recomendações para procurar aconselhamento e apoio profissional em situações complicadas.

3.4.2 Honestidade e Precisão

- i) Precisão na representação de qualificações relevantes, educação, experiência, competência e afiliações.
- ii) Precisão na apresentação de informações e responsabilidade em reconhecer e a não suprimir hipóteses alternativas, evidências ou explicações.
- iii) Honestidade e precisão em relação a quaisquer implicações financeiras da relação profissional.
- iv) Reconhecer a necessidade de precisão e as limitações das conclusões e opiniões expressas em relatórios e declarações profissionais.

3.4.3 Ser Directo e ter Abertura

- i) Obrigação geral de fornecer informações e evitar enganos na investigação e prática profissional.
 - a. Obrigação de não reter informação, ou de criar ilusões temporárias, se houver procedimentos alternativos disponíveis. Se ocorrer um engano, existe a obrigação de informar e restabelecer a confiança.

3.4.4 Conflito de Interesses e Exploração

- i) Consciência sobre os problemas que podem resultar de relações duais e a obrigação de evitar tais relações duais que reduzam a distância profissional necessária ou possam conduzir a conflitos de interesses ou à exploração de um cliente.
- ii) Obrigação de não explorar uma relação profissional para lograr interesses pessoais, religiosos, políticos ou outros interesses ideológicos.
- iii) Consciência de que os conflitos de interesses e a desigualdade do poder numa relação ainda podem existir após a relação profissional ter formalmente cessado e que as responsabilidades profissionais ainda podem ser aplicáveis.

3.4.5 Acções de Colegas

Obrigação de oferecer uma crítica razoável às acções profissionais dos colegas e adoptar medidas para informar os colegas e, se for caso disso, as associações e autoridades profissionais relevantes, no caso de se estar perante uma questão de acção anti-ética.